



Carta

Prefeitura Municipal de Nova Odessa  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 705 DE 04 DE JANEIRO DE 1.979.

"Majora vencimentos das servidoras municipais".

MANOEL SAMARTINS, Prefeito do Município de Nova Odessa Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte Lei:

ART. 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a majorar os vencimentos salariais das servidoras da Prefeitura e do Serviço Autônomo de Água Esquente, nas seguintes proporções; 31% (trinta e um por cento) sobre o padrão de Dezembro/78, vigorando de Janeiro à Março/79; 10% (dez por cento) sobre o padrão de Março/79, vigorando de Abril à Junho/79; 10% (dez por cento) sobre o padrão de Junho/79, vigorando de Julho à Setembro/79, e, 10% (dez por cento) sobre o padrão de Setembro/79, vigorando de Outubro à Dezembro/79, percentualmente essas, aplicadas cumulativamente.

I) - VETADO.

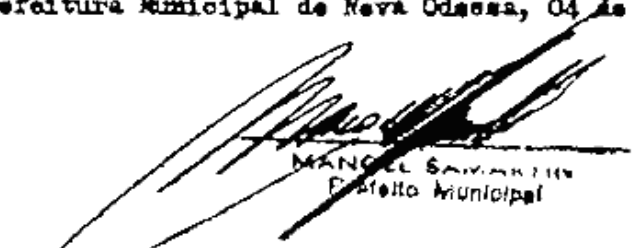
PAR. ÚNICO) - O aumento nas porcentagens mencionadas no "caput" deste artigo, observam e abatem de emergência autorizada pela Lei nº 680 de 14 de Setembro de 1978.

ART. 2º) - VETADO.

ART. 3º) - As despesas decorrentes da aplicação desta lei, serão por conta de verbas próprias canalizadas em orçamento, suplementadas, se necessário.

ART. 4º) - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1979, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Odessa, 04 de Janeiro de 1979.

  
MANOEL SAMARTINS  
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa local em \_\_\_\_\_